



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

**LEI Nº 183**

**DE 14 DE outubro DE 2002.**

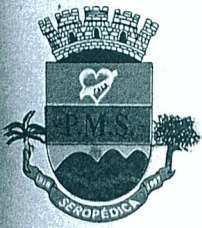
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica, no que tange ao Planejamento e ao Orçamento do município de Seropédica, bem como ao que instituiu a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para 2003.

- I** – as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III** – as Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimentos;
- IV** - as Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos;
- V** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI** - das Disposições Finais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Seropédica**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ART. 2º** - Na fixação das despesas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão observadas as prioridades e metas constantes dos Anexos.

**ART. 3º** - A programação contida na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2003 deverá ser compatível com as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e atender aos objetivos básicos abaixo:

- I** – consolidação a todo custo da estabilidade econômica financeira do Município.
- II** – valorização da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;
- III** – buscar caminhos para o desenvolvimento sustentável e projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização do setor produtivo sem abalar o meio ambiente;
- IV** – prioridade para projetos de: educação, saúde, saneamento básico, esporte, lazer, assistência social e agricultura familiar;
- V** – preservação do interesse público e defesa do patrimônio;
- VI** – incremento da Receita Tributária Municipal através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação;
- VII** – fortalecimento da capacidade de investimento do Município para a área social básica, infraestrutura e proteção do meio ambiente;

**ART. 4º** - a programação contida na Lei de Orçamento Anual (LOA) deverá estar estruturada em programas compatíveis com os que serão definidos no planejamento setorial do Município.

**ART. 5º** - as políticas de investimentos municipais darão prioridade a ações constantes que:

- I** – permitam para a melhoria constante e obcecada das condições, educação, saúde, saneamento básico, assistência social, agricultura familiar, esporte e lazer;
- II** – busca do executivo que impliquem na geração de empregos;
- III** – acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhes possibilitem a obtenção de novo padrão de bem estar social;
- IV** – promovam a revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços, devido a localização estratégica do Município;
- V** – contribuam para defesa e preservação do meio ambiente;
- VI** – reduzam os desequilíbrios regionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ART. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa** – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

**II – Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

**III – Projeto** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

ART. 7º - A Lei de Orçamento Anual (LOA) e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria, a esfera orçamentária e a fonte de recursos.

### Dos Conceitos e Especificações

#### Categoria Econômica

#### **DESPESAS CORRENTES**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital.

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

Classificam-se nesta categoria, àquelas despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital.



Grupos de Natureza de Despesa

**1- Pessoal e Encargos Sociais**

Despesa de natureza salarial decorrente do efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, dos proventos de aposentadorias, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidente sobre a folha de salários.

**2- Juros e Encargos da Dívida**

Despesa com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas ou externas, bem como a dívida mobiliária.

**3- Outras Despesas Correntes**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, despesa com contratação temporária para atender necessidades excepcionais de interesse público quando não se referir a substituição de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas de categoria econômica.

- **Investimentos**

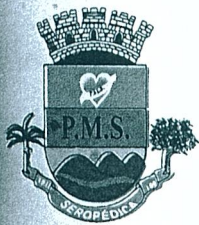
Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

- **Inversões Financeiras**

Despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisições de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie já constituída, quando a operação não importe aumento de capital.

- **Amortização da Dívida**

Despesas com pagamento e ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa contratual ou mobiliária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos grupamentos de elementos de natureza da despesa e função, subfunção e programa a serem discriminados na Lei de Orçamento Anual, em conformidade com a especificação constante da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas posteriores alterações.

§ 2º - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o superávit ou déficit corrente.

ART. 8º - A Lei de Orçamento Anual (LOA) incluirá, dentre outros demonstrativos:

- I – da Despesa por Função;
- II – da Despesa por Programa;
- III – do grupamento de elementos de natureza das despesas para cada órgão;
- IV – da despesa por fonte de recurso para cada órgão;
- V – dos recursos destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef);
- VI – dos investimentos consolidados previstos nos orçamentos do Município;
- VII – do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### CAPÍTULO III

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS DIRETRIZES GERAIS**

ART. 9º - A Lei de Orçamento Anual (LOA) abrangerá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, bem como o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ela vinculada.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

**ART. 10** – Na forma do que dispõe os artigos 19 e 20, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na elaboração de suas propostas orçamentárias, os poderes mencionados no caput deste artigo terão como parâmetro de suas despesas com pessoal e encargos sociais, na Lei Orçamentária os seguintes limites da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2002.

Na esfera municipal :

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Legislativo terá como limite mínimo de outras despesas correntes no exercício 2003, as respectivas dotações fixadas na Lei de Orçamento Anual de 2002.

**ART. 11** – No Projeto de Lei de Orçamento Anual (LOA), as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 31 de maio de 2002.

**Parágrafo único:** As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão criadas segundo a taxa de câmbio vigente no último dia do mês de maio de 2002.

**ART. 12** - A Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2003 conterá dispositivos para adaptar a receita e a despesa aos efeitos econômicos decorrentes de:

I – alterações na estrutura administrativa do Município;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização inferior ou não realização de receita prevista;

IV – catástrofes de abrangência municipal;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

VI – adequação das prescrições contidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ART. 13** – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**ART. 14** – Somente será permitida a inclusão na Lei do Orçamento Anual (LOA), bem como em suas alterações de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos observados os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

§ 1º - É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos para os quais sejam verificados:

a – a vinculação de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade com detentor de cargo comissionado no Município e membro da diretoria da empresa mantida ou administrada pelo Município, com parlamentar ou seus familiares.

b – sua constituição em prazo inferior a 02 (dois) anos.

c – é vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas prestações de contas (balanços) a disposição da sociedade e publicação em jornal de circulação diária.

**ART. 15** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

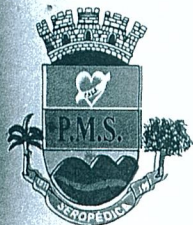
**Parágrafo único:** A Proposta Orçamentária mencionada no caput do art. 15 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2002.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ART. 16** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, abrangendo entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

**ART. 17** – O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da iniciativa privada, Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

## SEÇÃO IV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**ART. 18** – O Orçamento de Investimentos será apresentado à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e serão programados de acordo com dotações previstas nos respectivos orçamentos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**ART. 19** – As despesas com Pessoal Ativo e Inativo do Poder Executivo do Município no exercício financeiro de 2003, observará os limites previstos no art. 10 da presente Lei.

**Parágrafo único:** As dotações das despesas relativas a pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas do Poder Executivo serão movimentadas pela Secretaria de Administração Municipal.

**ART. 20** - As despesas com Pessoal Ativo e Inativo do Poder Legislativo do Município no exercício financeiro de 2003, observará os limites previstos no art. 29-A da Carta Magna Federal.

**ART. 21** – No exercício de 2003, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existam cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – se for observado o limite previsto no artigo anterior;
- IV – concursados e aprovados;
- V – caráter emergencial de acordo com a necessidade do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Seropédica**

## **CAPÍTULO V**

### **DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O MOMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

**ART. 22** – O Município, observará as seguintes diretrizes:

- I – atendimento às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;
- II – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Município;
- III – atendimento a projetos de cunho social;
- IV – atendimento a projetos destinados a defesa e a qualidade de vida da população;
- V – atendimento a projetos de natureza popular que possibilitem a geração de renda e do trabalho.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**ART. 23** – O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como modificações constitucionais da legislação tributária.

§ 1º - Com a justificativa ou mensagem acompanham o projeto de lei de alteração da legislação em vigor.

**ART. 24** – A cessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e pelo menos uma das seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei de Orçamento Anual (LOA).

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita efetivamente realizada.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alterações de alíquotas ou modificações da base de cálculo.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 25** – As propostas de modificações no Projeto de Lei do Orçamento, a que se refere a Lei Orgânica, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação de recursos compensatórios correspondentes.

**ART. 26** – O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo até o dia 30 de outubro de 2002.

**ART. 27** – Caso o Projeto da Lei de Orçamento Anual (LOA) não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2002, fica o Poder Executivo autorizado a executá-lo na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo e, até que seja devidamente sancionado, observarão os duodécimos das despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

**ART. 28** – Os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão por unidade orçamentária de cada órgão, fundo ou entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento das despesas explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

**ART. 29** – O detalhamento da Lei de Orçamento Anual (LOA), bem como o remanejamento que não alterem os valores aprovados serão autorizados, mediante ato de seus respectivos titulares e publicados na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

**ART. 30** – O Poder Executivo poderá durante o exercício de 2003, adotar medidas destinadas a agilizar, racionalizar e equilibrar o orçamento vigente.

**ART. 31** – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA) são instrumentos de transparência da Gestão Fiscal Municipal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, na medida das disponibilidades dos recursos públicos, para cumprimento dos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

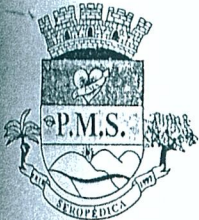
**Parágrafo único:** A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e a realização de audiência pública, durante os procedimentos de elaboração e de discussão desses projetos de lei.

**ART. 32** – A Câmara de Vereadores de Seropédica realizará audiência pública para discutir a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2003, antes de incluí-la na pauta de votação do plenário.

**ART. 33** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

  
ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

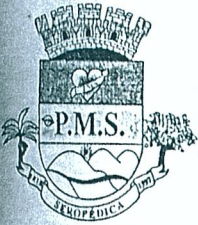
### ANEXO I

#### PRIORIDADE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, POR ENTE MUNICIPAL.

I-

#### PODER LEGISLATIVO

1. Garantir o funcionamento do Poder Legislativo, provendo os meios indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades.
2. Dar prosseguimento à adequação do Poder legislativo, às suas novas atribuições constitucionais.
3. Adequar as ações no âmbito do Poder Legislativo, as atuais atribuições Constitucionais e Legais, inclusive reorganizando, adequando suas instalações, dependências e quadro de pessoal.
4. Complementação da informatização do Poder Legislativo, adequando as novas atribuições Constitucionais e garantindo a agilização a seu sistema de informatizações.
5. Criação do Setor de Refeitório com a finalidade de oferecer a baixo custo, alimentação aos Agentes Públicos e políticos.
6. Sonorização do Plenário.
7. Viabilizar participação de Agentes Políticos, em missões, cursos e outras atribuições fora do Município.
8. Complementação do acervo jurídico.
9. Aquisição de imóvel para a instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
10. Complementação de equipamento e utensílios para dependências dos Gabinetes, Plenário e Setores Administrativos.
11. Aquisição de equipamentos e utensílios objetivando a instalação de equipamentos de som para o Plenário.
12. Aquisição de programas que atendam aos diversos setores do legislativo.
13. Aquisição de Central Telefônica com ramais.
14. Aquisição de 10 (dez) computadores (seguidos de seus acessórios).
15. Aquisição de um automóvel para atender ao Poder Legislativo.
16. Aquisição de equipamentos e utensílios necessários a implantação e funcionamento de um refeitório.
17. Viabilizar oportunidades de treinamento e capacitação técnica, através de entidades (pública e/ou privada) de toda equipe administrativa.
18. Manutenção e Conservação e operacionalização do Prédio da Câmara Municipal.
19. Realização de Convênio com instituição que atuem na área de assistência Previdenciária.
20. Montagem, manutenção e hospedagem da Home Page da CMS.
21. Aquisição e distribuição de vales Refeição aos Agentes Públicos da CMS.
22. Aquisição e distribuição de Vales Transporte aos Agentes Públicos da CMS
23. Implementar política de Auxílio Combustível aos Agentes Políticos e Públicos da CMS.
24. Destinar recursos financeiros, através de sistema de adiantamentos para atender as necessidades do Poder Legislativo.
25. Aquisição de 01 Copiadora, como complementação de equipamento para o exercício da Adm. Pública.



**PODER EXECUTIVO**

**II - PROCURADORIA JURÍDICA**

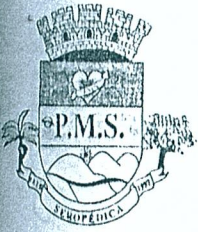
- Dinamizar e ampliar o procedimento da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa do Município.
- Dotar a Procuradoria do aprimoramento técnico e ampliação de sistemas de informatização.
- Assinatura de Periódicos no sentido de observar publicações pertinentes a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- Pagamentos de Precatórios Judiciais

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Estabelecer o desenvolvimento do Plano Global de informatização, criação de ficha funcional em computador para lançamento de informações dos funcionários.
- Implementar os Projetos de desenvolvimento de Recursos Humanos, objetivando o aprimoramento dos serviços municipais dos diversos órgãos da administração direta e indireta.
- Confecção de crachá para identificação de funcionário do Município.

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- Intensificar a todo custo o combate a sonegação
- Dotar o Município de Planta de Valores
- Dotar o Município de Plano Diretor
- Atualização do Cadastro Imobiliário
- Promover a modernização dos Sistemas Fazendários, com Informatização das Rotinas e Treinamento de Recursos Humanos, para o aumento da Receita Municipal.
- Dotar a Fiscalização de Transporte adequado e necessário para o bom desenvolvimento de suas atribuições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### V – SECRETARIA DE GOVERNO

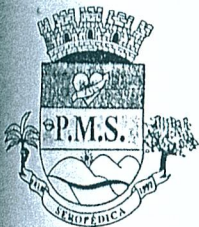
- Dotar de Equipamentos necessários ao bom funcionamento municipal, tais como:
- Computadores/Impressoras
- Veículo
- Fax e Copiadora
- Informatização do órgão
- Viabilizar Convênios com Estado, e União para o desenvolvimento do Município.

### VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Informatização do Setor

### VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Elaboração e Execução de Projetos Básicos de Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios Públicos Municipais, inclusive Escolas.
- Aceleração no tocante ao Saneamento Básico e Pavimentação no Município e sua Manutenção
- Projeto de Limpeza de canais e macro e micro drenagem
- Continuação do Projeto de abrigo de passageiros
- Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
- Aquisição de Caminhões Basculante e Máquinas Operacionais (Retro-Moto Niveladora)
- Implantar Projetos de Construção de Unidades habitacionais de baixa renda
- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
- Incentivo Total a coleta de lixo domiciliar
- Aquisição de Caminhões próprios para coleta de lixo
- Aquisição de Lixeiras fixas para Lixo domiciliar
- Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico
- Construção e Manutenção de Ciclovias Municipais
- Construção de Ginásio Poliesportivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

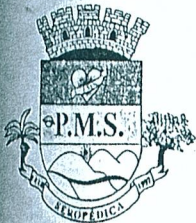
- Construção de Unidades Escolares
- Reformas e Ampliações das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
- Manter o Ensino Prático de Informática nas Escolas voltada a ações educativas e profissionais
- Construção de Teatro Municipal
- Reequipamento de Unidades Escolares
- Restaurar o Acervo Cultural da Biblioteca Municipal
- Aquisição de livros e periódicos para a Biblioteca Municipal
- Adquirir linhas telefônicas para as Escolas do Município
- Acompanhar o programa das Unidades Executoras
- Manutenção da Fanfarra Municipal com a compra de uniformes e instrumentos
- Criação e Manutenção do Coral Municipal
- Apoiar e manter eventos de manifestação artística e cultural
- Criar Feira de Artesanato
- Criar Programa de Educação no Trânsito
- Manter com a mesma qualidade a merenda escolar
- Criar cursos de Teatro e Artes Plásticas para alunos da rede Municipal
- Manter e adquirir veículos para a Secretaria
- Criar Programas de Transporte Escolar
- Viabilizar o programa de Vale Escolar
- Realizar o Censo Escolar
- Formação Continuada dos Profissionais que atuam nas áreas de Educação (Ensino Fundamental)
- Acompanhamento do Programa Bolsa Escola
- Construção e Manutenção de Creches e Centro de Educação Infantil
- Dotar e Aparelhar as creches municipais e centros de educação infantil
- Desenvolver e concretizar a celebração de convênios que venham beneficiar com maior eficácia a política educacional e cultural do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

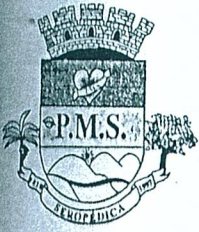
- Manter e operacionalizar os Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar
- Construir nas Escolas Quadras Poliesportivas (cobertas)
- Manter e conservar as quadras já existentes
- Construir o Depósito Municipal para armazenamento de merenda (Gêneros Alimentícios) e Material Didático, Limpeza e Equipamentos
- Ampliar Programa de Merenda Escolar e Projeto de Alimentação Alternativa
- Criar o programa de Merenda Escolar nos Finais de Semana nas escolas, onde serão realizadas atividades esportivas, cívicas, culturais e recreativas
- Manter a Educação de Jovens e Adultos
- Criar a Biblioteca sobre Rodas
- Criar o Programa de Educação Ambiental
- Adquirir uniformes (agasalhos e material didático e kit escolar para distribuição nas Unidades Escolares)
- Projetos Pedagógicos para alunos portadores de deficiência e necessidades especiais
- Manter Programa de doação de óculos para alunos com deficiência visual
- Criar Programa de Hortas Escolares
- Implantar Centro de Formação Profissional, através de Convênios e Parcerias com a Iniciativa Privada
- Criar Polo de Informatização para oferecer aos alunos do Sistema Municipal de Ensino – PTA – Convênio Federal – Capacitação e Material Didático Pedagógico
- Promover Congressos, Simpósios, Foruns com objetivo de discutir melhoria de qualidade de ensino básico e ensino – aprendizagem
- Incentivar a criação de escolas técnicas para a formação de profissionais
- Realizar Feiras de Ciência, Cultural e Pedagógica
- Adquirir e ou desapropriar terrenos ou imóveis para a rede escolar
- Manter e operacionalizar o Ensino Fundamental
- Manter e operacionalizar o Ensino Infantil
- Manter e operacionalizar o a Secretaria de Educação
- Manter e ampliar o Sistema de Ronda Escolar



- Desenvolver formações continuadas para os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, e Educação Infantil
- Promover ações pedagógicas para os alunos do ensino fundamental durante o período de férias

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

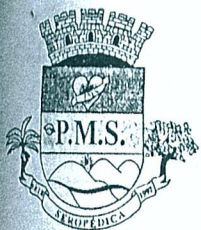
- Dotar de Equipamentos Médicos Hospitalares o Hospital Municipal e os Postos de Saúde do Município
- Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para o Hospital Municipal e Postos de Saúde
- Combater Doenças transmissíveis e endêmicas
- Manter o Programa do PSF (Programa de Saúde da Família)
- Reduzir a mortalidade infantil e materno infantil, através da assistência à mulher, a criança e as famílias de baixa renda
- Dotar a Rede Pública do Sistema Municipal de Saúde de boas condições de funcionamento, através da manutenção, conservação, construção, reformas e reequipamentos das Unidades de Saúde
- Manter o Núcleo de Saúde Coletiva
- Promover ações para informatização da Secretaria de Saúde com incrementação da exigência do cartão SUS
- Aprimoramento do Sistema de Vigilância Sanitária com Fiscalização e Controle de Qualidade
- Estruturar o Conselho Municipal de Saúde
- Manter o Programa de Epidemiologia
- Manter o Programa de Agentes Comunitários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

- Desenvolvimento de ações de Planejamento Familiar
- Desenvolver Projeto de Unidade Móvel Odontológica
- Viabilizar a Fundação Municipal de Saúde
- Ações que melhorem o desempenho dos serviços de atendimento público
- Viabilizar e dotar de equipamentos de informática o Almoxarifado de Medicamento e Material de Consumo da Secretaria de Saúde
- Construir Postos de Saúde para atendimento da população em bairros carentes
- Criar centro de referência para assistência a pessoas portadoras de deficiência física (com doação de próteses, cadeiras de rodas e muletas)
- Estabelecer Convênios com Unidades Hospitalares Estaduais e Federais para cobertura de ações de Saúde
- Estabelecer Convênios com a Iniciativa Privada e ONG'S para a implantação e operacionalização do Hospital Municipal
- Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde (UTIs)
- Manter Convênio para distribuição de Leite (Sisvan)
- Manter o Sistema de Vigilância Epidemiológica
- Manter Convênio da Farmácia Básica
- Desenvolver ações de assistência a todos programas de Saúde
- Manter e reequipar o Centro Psicossocial para atendimento de portadores de distúrbios mentais e dependência química.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

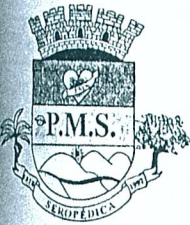
## Câmara Municipal de Seropédica

### X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Desenvolvimento de ações na agricultura e Pecuária
- Ações de recuperação e proteção do meio ambiente
- Firmar Convênios com o Poder Estadual e Federal, visando incentivar a agricultura familiar
- Construção de Curral para guarda de animais (Curral do Conselho)
- Construção de um Parque de Exposições Agropecuária
- Gerir o Mercado do Produtor
- Programa de Extensão Rural
- Promover a Implantação de hortas comunitárias, para auxiliar na renda familiar de pessoas carentes
- Incentivar a criação de Cooperativas Agrícolas
- Projetos de Irrigação através de poços artesianos em áreas rurais
- Aquisição de Patrulha Mecanizada
- Manter o Programa de Distribuição de Sementes para os Produtores Agrícolas

### XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Organizar Seminários e Palestras que visem o Desenvolvimento do Comércio local
- Divulgar as potencialidades do município no tocante a localização estratégica do mesmo
- Incrementar o Distrito Industrial do Município
- Buscar parcerias junto a Instituições ligadas a Administração Estadual e Federal visando a implantação de novas Indústrias
- Criação de Balcão de Empregos em parcerias com o Governo Estadual
- Criação do Corpo da Guarda Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

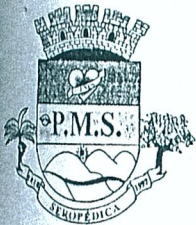
- Manter a Frota Municipal em condições de uso, pelo processo de manutenção ou substituição
- Criar o Conselho Municipal de Trânsito
- Aquisição de Carro Reboque
- Criação de Depósito Municipal para guarda de veículos apreendidos
- Modernizar e recuperar toda a sinalização viária do Município
- Adquirir equipamentos de informática para reequipar a Secretaria
- Colocar os transportes existentes no Município em condições aceitáveis de conforto, pontualidade e segurança (Fiscalização de ônibus e outros, de transporte alternativo que circulam no Município)
- Fiscalizar carga e descarga no comércio local
- Criação do Departamento de Trânsito

### XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E MATERIAL

- Informatização Geral da Secretaria
- Executar controle mensal através do almoxarifado de todos os materiais utilizados pelos órgãos municipais
- Informatizar o Setor de Patrimônio em consonância com as Secretarias
- Aquisição de Veículo
- Aquisição de rádio comunicação

### XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

- Divulgação do Município na Espera Estadual e Federal
- Cuidar da Publicação de Atos Oficiais do Executivo
- Informatização do Setor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

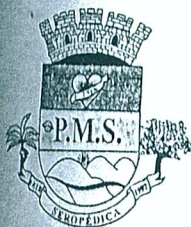
## Câmara Municipal de Seropédica

### XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- Estudo de viabilidade da criação de terminal rodoviário
- Levantamento Topográfico do Distrito Industrial
- Criação de Plano Diretor

### XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E EVENTOS

- Desenvolvimento do Projeto da Expo Seropédica
- Organização do Carnaval 2003
- Organização de Festejos Natalinos e Final de Ano
- Ornamentação da Cidade para Festejos
- Criação de Maratona e Passeios Ciclísticos
- Desenvolvimento de Projetos de Esporte, tais como: Campeonatos Municipais, (futebol de salão, voley, handbol)
- Organização da Festa da Primavera
- Organização da Festa em Comemoração ao Dia do Trabalhador
- Criar Guia Turístico do Município
- Manter os Jogos Estudantis
- Organização de Festejos da Padroeira do Município
- Manutenção das Escolinhas de Futebol
- Viabilizar Projetos de Incentivo ao Esporte e Lazer, junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada para Criação da Vila Olímpica
- Buscar Recursos para Manutenção das Praças Esportivas já existentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

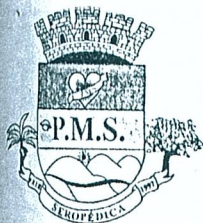
## Câmara Municipal de Seropédica

### XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS

- Elaboração de Projetos que determinem o crescimento sustentável e integrado das Secretarias Municipais
- Informatização Geral da Secretaria
- Integração da população num todo, para o crescimento do Município
- Implementação de ações criativas que determinem a obtenção de recursos financeiros, materiais e outros, sem que sejam originários do aumento de carga tributária
- Manter contato permanente com outros Municípios e Estados, visando o crescimento sustentável do Município

### XVII - CONTROLE INTERNO

- Informatização Geral do Controle Interno
- Cursos de Aperfeiçoamento para Pessoal lotado na Controladoria Interna e Secretaria de Finanças
- Aquisição de Livros Técnicos para formação de biblioteca

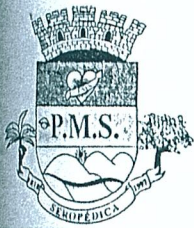


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- Manutenção do Programa PETI (Estado)
- Manutenção do programa PETI (União)
- Manutenção do Programa PAC (União)
- Manutenção do Convênio PAIF/NAF (Estado)
- Desenvolver Ações direcionadas ao Fundo Municipal de Ação Social
- Construir e manter Abrigo de Idosos
- Construir e manter Abrigo para Mulheres vítimas de violência
- Construir e manter Centro de Convivência da 3ª Idade
- Prover de Equipamentos, Veículos e Material de Consumo a Secretaria de Ação Social
- Operacionalizar o Conselho Tutelar da Criança, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente
- Desenvolver Programas Culturais de Apoio a Criança e Adolescente
- Dotar de Equipamentos, Material de Consumo Imobilizado e Mão de Obra os Abrigos para Idosos, Mulheres Vítimas de Violência
- Construir ou alugar local para abrigo provisório para crianças e adolescentes
- Construir ou alugar Centro de Acolhimento de população de rua (Casa de Passagem)
- Informatizar a Secretaria
- Construir Centro de Reabilitação para Deficientes Físicos e Idosos
- Manutenção e Operacionalização da APAE de Seropédica
- Fomentar atividades de educação social, ações sócio educativas e capacitação de agentes sociais e conselheiros
- Capacitação profissional de adolescentes e adultos
- Celebrar Convênios para obter recursos para Instituições que abrigam menores e dependentes químicos
- Construção e Manutenção de Creche de Educação Infantil
- Construção ou Locação de Imóvel para Ampliação do NAF/PAIF (Novo Polo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Conseguir soluções para o desenvolvimento sustentável do Município
- Fiscalizar o cumprimento das Leis Estaduais e Federais no tocante a Meio Ambiente
- Contato permanente com ONG'S para melhor acompanhamento da lei Estadual no que se refere a proteção das margens do Rio Guandu
- Projeto de Arborização do Município para melhor qualidade de vida do Município
- Criação do Horto Florestal Municipal